



DECRETO Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 47, DE 03 DE MARÇO
DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, da Lei
Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 2º do Decreto nº 47, de 03 de
março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º Aos servidores ocupantes de cargos cujo o vencimento
base mensal seja de até R\$1.272,60 e aos estagiários não incidirá a
contribuição prevista do caput.”*

Art. 2º Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do Decreto nº 47, de 03 de
março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos cujo vencimento
base mensal seja maior que R\$1.272,60 e menor ou igual a dois salários
mínimos, participarão, mediante desconto em folha de pagamento com a
importância igual a 3% (três por cento) do vencimento base, excluídos
quaisquer adicionais ou vantagens por ele percebidos, ou com o valor,
integral da passagem, prevalecendo o menor.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de março de 2022.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Na hipótese de o Residente Jurídico solicitar o seu desligamento sem aviso prévio, este deverá devolver o valor correspondente a 1 (uma) bolsa recebida.

Art. 12. Os Residentes Jurídicos serão assistidos por Procuradores do Município, aos quais caberão seu acompanhamento e a supervisão técnica, sem prejuízo de outras atribuições fixadas no regulamento.

Parágrafo único. O Residente Jurídico poderá auxiliar os Procuradores do Município no desempenho de suas atribuições, sendo vedado atuar, isolada e diretamente, nas atividades finalísticas da PROGER.

Art. 13. O Residente Jurídico estará sujeito às mesmas normas disciplinares e correcionais estabelecidas para os servidores públicos do Município, em especial ao impedimento de advogar contra a Fazenda Pública Municipal de Cariacica, durante a vigência do contrato.

Art. 14. Ficam incluídos nos anexos V e X da Lei 5.283/2014 o cargo de Coordenador de Engenharia de Tráfego e Trânsito, padrão C-2.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 2º do Decreto nº 47, de 03 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Aos servidores ocupantes de cargos cujo o vencimento base mensal seja de até R\$1.272,60 e aos estagiários não incidirá a contribuição prevista do caput.”

Art. 2º Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do Decreto nº 47, de 03 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos cujo vencimento base mensal seja maior que R\$1.272,60 e menor ou igual a dois salários mínimos, participarão, mediante desconto em folha de pagamento com a importância igual a 3% (três por cento) do vencimento base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens por ele percebidos, ou com o valor, integral da passagem, prevalecendo o menor.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DENOMINA PRAÇA “JOÃO MENENGUCI QUADRA” A ATUAL PRAÇA SEM NOME NO BAIRRO SANTANA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. A Atual praça sem nome, situada na entre as Ruas Rosa de Ouro, Crisântemos e Abacateiro, no bairro Santana, passa a denominar-se “Praça João Menenguci Quadra”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 98/2022.

Cariacica, 31 de março de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM COMISSÕES E GRUPOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 89, art. 90, inciso I, art. 91, art. 92, art. 93, inciso VI, e no caput e parágrafo único do art. 106, da Lei Complementar 029 de 15 de abril de 2010,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento de gratificação mensal ao servidor designado para o exercício de atribuições especiais em comissões permanentes ou grupos especiais, de caráter temporário, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cariacica a serem aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A gratificação mensal prevista no caput deste artigo será concedida aos servidores que exerçam atribuições inéditas ou diferenciadas, não decorrentes ou inerentes ao cargo que ocupa, exigindo uma dedicação suplementar.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Comissão: Comissão criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de caráter permanente, responsável pela execução de trabalhos técnicos, administrativos ou científicos;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br